



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 038-GP/2020

Em, 09 de julho de 2020

A Sua Excelência, o Senhor
Ver. Denízio Pereira da Costa
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA

Senhor Presidente,

RECEBIDO
Recebemos o Presente Dect°
Em 09 / 07 / 2020


Apresento a Vossa Excelência a proposta que solicita autorização para que o Executivo Municipal possa fazer alteração no Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de Recurso no valor de **R\$ 4.105,00** (quatro mil, cento e cinco reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social em despesas com contas de energia elétrica do Prédio do Centro do Idoso.

Esclarecemos, finalmente, que a cobertura desse crédito será feita através de anulação de dotação orçamentária da própria Secretaria **Fichas: 264, 265, 266 e 267.**

Sabedor do espírito público que tem comandado as ações desta Edilidade esperamos que a presente propositura mereça acolhida nessa E. Casa de Leis, solicitamos sua apreciação.

Palácio 21 de julho, em 09 de julho de 2020.



CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 038-GP/2020

Em, 09 de julho de 2020.

**“Movimenta Créditos Orçamentários do
Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré
por Transposição de Recursos”.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei **1.572-GP/2019** de 20 de dezembro de 20019.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte **LEI**.

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de recursos orçamentários no valor de **R\$ 4.105,00** (quatro mil, cento e cinco reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social em despesas com contas de energia elétrica do Prédio do Centro do Idoso.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.2440021.2066	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEMUTAS	
3.3.90.92	Despesas de exercícios anteriores	4.105,00
	TOTAL GERAL	4.105,00

TRANSPÕE		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.2430023.2137	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA	
3.3.90.37	Diárias	790,00
3.3.90.30	Material de consumo	1.000,00
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros pessoa física	1.000,00
3.3.90.48	Outros auxílios financeiros a pessoa física	1.315,00
	TOTAL GERAL	4.105,00

Art. 2º - Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, fica autorizado proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020).**

Palácio 21 de julho, em 09 de julho de 2020

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal